



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.209 DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sob a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.02 – NÃO COMPATÍVEIS COM MDE	
12.361.0028.1132 Projeto Espaço Lúdico	
3.3.3.9.0.9300000000 Indenizações e Restituições - 4768.....	R\$ 15.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER	
11.01 SECRETARIA MUN. JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER	
27.812.0103.1125 Promoção Eventos Esportivos, Artísticos e Culturais	
3.3.3..90.3000000000 material de consumo-2104.....	R\$ 30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a redução de Crédito da seguinte dotação orçamentária:

I – REDUÇÃO	
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.02 – NÃO COMPATÍVEIS COM MDE	
12.3611.0028.1132 Projeto Espaço Lúdico	
3.3.3.90.3000000000 - Material de Consumo-4729	R\$ 5.000,00
3.4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente-4728.....	R\$ 10.000,00
II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Excesso de Arrecadação do recurso 1181(convivendo com gerações).....	R\$ 30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 1º de agosto de 2019.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabititz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450